

DECRETO Nº. 26.288, DE 12/06/2013.

DISPÕE SOBRE PERMANÊNCIA DE SERVIDOR
NO PADRÃO DE VENCIMENTO QUE
MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº. 2.897/2006, DECRETOS NºS 17.826/2008, E 22.091/2011 E,

CONSIDERANDO que em março de 2013, data em que completou o interstício de 03 anos para avaliação de progressão, o Servidor que menciona, estava afastado por motivo de licença para tratamento de saúde própria, não estando desta forma no efetivo exercício do seu cargo;

CONSIDERANDO que o Servidor em referência encontrava-se afastado por mais de 365 dias;

CONSIDERANDO o Inciso IV, Art. 71 da Lei nº. 2.898/2006, que não faz jus a avaliação de progressão o Servidor que dentro do interstício de 03 anos estiver afastado por mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

CONSIDERANDO finalmente, a informação do IPASMA - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, de que será concedida aposentadoria ao Servidor em referência, conforme Processo IPASMA nº. 2013.03.00113P.

DECRETA:

Art. 1º O Servidor JOÃO EVANGELISTA LUCAS, Matrícula nº. 2322, Cargo de Ajudante de Serviço Público, Nível I, Padrão F , permanecerá no mesmo Padrão de vencimentos que se encontra, ou seja, **Nível I, Padrão “F”**, conforme Memorando GRH-AD Nº. 640/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de Junho de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal

EIDMILSON ANTONIO GAMBARTI
Secretário de Administração e Recursos Humanos